



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DECRETO N.º 018/2022

**ESTABELECE VALORES MÉDIOS DE ADIANTAMENTO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA VIAGEM
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 997/2013.**

O Prefeito do município de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos inc. IX, XVIII e XXVI do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a primeira parte do Art. 5º *caput* da Lei Municipal n.º 997/2013 no que tange a alimentação;

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Municipal n.º 997/2013 autoriza baixar normas complementares a lei referida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado valores para alimentação dos servidores públicos municipais em viagem aos principais destinos de interesse da municipalidade na seguinte forma:

I. Guaxupé	R\$35,00
II. Batatais	R\$35,00
III. São Sebastião do Paraíso	R\$35,00
IV. Passos	R\$40,00
V. Poços de Caldas	R\$40,00
VI. Ribeirão Preto	R\$40,00
VII. Varginha	R\$40,00
VIII. Campinas	R\$50,00
IX. Alfenas	R\$40,00
X. Barretos	R\$50,00
XI. Uberaba	R\$40,00
XII. Pouso Alegre	R\$50,00
XIII. São Paulo	R\$150,00
XIV. Belo Horizonte	R\$170,00

Parágrafo Único. Viagens para destinos que não constem do presente decreto ficam sujeitas a análise de quilometragem e tempo de duração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume.

Itamogi-Minas Gerais, 31 de janeiro de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que o Decreto nº 18/2022 de 31/01/2022 foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 31/01/2022 à 30/03/2022.
Itamogi, MG, 31 de janeiro de 2022.